



DECRETO Nº 047/2022.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE PROCEDIMENTO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS NO ÂMBITO DO SAMAE-GCR.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e no que confere a lei Orgânica do Município, e considerando o Sistema de Controle Patrimonial regulamentado pelo Decreto Municipal nº 46/2021,

DECRETA:

Art. 1º - O procedimento para recebimento de doação de bens móveis no âmbito do SAMAE de Governador Celso Ramos, será realizado mediante as seguintes instruções:

- **INSTRUÇÕES GERAIS**

01 - O proponente doador deve comparecer ao SAMAE munido de requerimento de doação (VIDE ANEXO I E II) endereçado ao Diretor Geral do SAMAE-GCR, com a documentação pertinente (VIDE ITEM 02) e abrir protocolo administrativo no sistema sob o nome "RECEBIMENTO DE BEM MÓVEL";

02 - O servidor responsável deverá organizar os documentos trazidos pelo doador, em ordem crescente a contar do requerimento de doação;

03 - Os documentos trazidos pelo doador devem ser digitalizados e anexados ao protocolo digital;

04 - O servidor responsável deverá apensar o processo, seguindo a numeração das páginas, cópia da certidão do Poder Legislativo que ateste a inexistência de lei que vede a recepção de doações no âmbito municipal;

05 - Deve-se encaminhar ofício ao Controle Interno do Município com cópia do processo do SAMAE, para instrução do procedimento de recebimento de doação, nos termos do art. 24, do Decreto Municipal 46/2021;

06 - O processo deverá retornar da prefeitura, devidamente instruído pelo Controle Interno e pelo Departamento de Patrimônio e Almojarifado, com parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização do Chefe do Poder Executivo;

07 - O servidor que receber o processo deverá confirmar se nele consta: a) parecer do controle Interno; b) Parecer do Departamento de Patrimônio e Almojarifado; c) parecer da Procuradoria Geral do Município; d) Autorização do Chefe do Poder Executivo;

08 - Presentes todos os documentos, o processo deverá ser encaminhado ao setor de contratos, para elaboração da minuta do termo de doação;

09 - Após elaboração do termo de recebimento do bem doado, no caso de doação sem encargo, ou contrato de doação, caso haja encargo, o processo deverá ser encaminhado à



Diretoria Geral do SAMAE-GCR para assinatura pelo Diretor Geral do SAMAE-GCR e pelo DOADOR.

ROL DE DOCUMENTOS PRELIMINARES

- 01 - Requerimento de doação, conforme ANEXO I;
- 02 - Cópia dos documentos de identificação do doador;
- 03 - Pessoas Jurídicas: Cópia da última alteração Contrato Social ou Estatuto, conforme o caso, e do CPF/RG do seu representante legal;
- 04 - Pessoas Físicas: Cópias do CPF/RG;
- 05 - Caso o Doador esteja representado por procurador, deverá ser apresentada procuração;
- 06 - Cópia de comprovante de residência, caso pessoa física;
- 07 - Comprovante de propriedade do bem a ser doado;
- 08 - Declaração de que inexistem demandas administrativas ou judiciais sobre os bens móveis a serem doados;
- 09 - Documento que ateste do valor do bem móvel a ser doado;
- 10 - Fotos do bem, se for o caso;
- 11 - Quaisquer outros que o Doador entenda pertinentes;
- 12 - O Diretor-Geral do SAMAE-GCR poderá solicitar outros documentos que aqui não estão especificados.

Art. 2º - Fica instruído por este decreto que os empreendimentos de até 360 metros quadrados para obterem a viabilidade de água terão que realizar doação ao SAMAE de **(01) Um Reservatório de capacidade de: 25.000 (vinte e cinco mil litros de água) e, ou terão que instalar e doar um poço artesiano, ou ainda a Ampliação de Represa e de Rede de Água e Esgoto.**

Art. 3º - Os empreendimentos acima de 360 metros quadrados para obterem a viabilidade de água terão que fazer doação ao SAMAE de **(01) Um Reservatório de capacidade de: 50.000 (cinquenta mil litros de água) e, ou terão que instalar e doar um poço artesiano, ou ainda a Ampliação de Represa e Rede e de Água e Esgoto.**

Art. 4º - Ficam isentos de Doação prevista nos artigos 2º e 3º deste Decreto, os empreendimentos que são associados da Associação dos Construtores do Município de Governador Celso Ramos – SC.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 29 de junho de 2022.


MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS (PESSOA FÍSICA)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

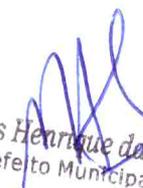
Eu, _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, e-mail _____, número (____) _____, ou número (____) _____, venho, à presença de Vossa Senhoria, informar que pretendo doar, ao SAMAE-GCR, sem ônus ou quaisquer encargos,

_____, no valor atualizado de R\$ _____. Sobre os custos, e a forma de entrega, informo _____ que

É a proposta de doação que submeto a Vossa Senhoria.

Governador Celso Ramos/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Proponente Doador.


Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO II – MODELO DE REQUERIMENTO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS (PESSOA JURÍDICA)

ILLUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Eu, _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, e-mail _____, número (____) _____, ou número (____) _____, representante da _____, CNPJ nº _____, com sede da R/AV. _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, e-mail _____, número (____) _____, venho, à presença de Vossa Senhoria, informar ofertar, ao SAMAE-GCR, sem ônus ou quaisquer encargos, a doação de

_____, no valor atualizado de R\$ _____. Sobre os custos, e a forma de entrega, informo _____ que

É a proposta de doação que submeto a Vossa Senhoria.

Governador Celso Ramos/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Proponente Doador.


Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

**CÓPIA DA CERTIDÃO DO PODER LEGISLATIVO DE QUE INEXISTE LEI MUNICIPAL
QUE PROÍBA O RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS POR DOAÇÃO E POR ATO DO
EXECUTIVO**


Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

**INSTRUÇÃO DO PROCESSO PELO CONTROLE INTERNO E DEPARTAMENTO DE
PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO (ART. 24, DO DECRETO 46/2021)**


Marcos Benício da Silva
Prefeito Municipal



**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (ART. 24, DO DECRETO
46/2021)**


Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



AUTORIZAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO


Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



ANEXO III - MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO Nº _____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, E XXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO O RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO XXX/XXXX, E AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO XX/XXXX, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 46/2021.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Francisco Wollinger, Nº 4095, Km 05, Bairro Jordão - Governador Celso Ramos /SC, CNPJ Nº. 74.047.341.0001-59, daqui por diante denominada DONATÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Geral XXXXXXXX, nacionalidade XXXXX CPF XXXXXX, residente e domiciliado à R/Av. XXXX, nº XX, bairro XXXX, CEP xxxx, município de XXXX, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx/xx, CNPJº. xxxxxxxxxxxxxxxx, daqui por diante denominada DOADORA, neste ato representado pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade XXXX, CPF XXXXXX, residente e domiciliado à R/Av. XXXX, nº XX, bairro XXXX, CEP xxxx, município de XXXX, de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx/xx, na sede do DONATÁRIO, com base no processo administrativo XXXXXXXX, e autorização do excelentíssimo senhor prefeito nº XX/XXXX, publicada em XX/XXXX e no Decreto Municipal 46/2021, celebram, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente **TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

1.1 Este termo de recebimento tem por objeto o recebimento do seguinte bem móvel XXXXX, cujas características e especificações são XXXXX, e que tem valor total de R\$ XXXX,XXX (XXXXX) reais.

1.2 A entrega do bem se dará XXXXXXXX. Os respectivos custos serão XXXXXXXX.

1.3 Não incidirá oITCMD - Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação sobre o presente ato, por esta Autarquia gozar de imunidade tributária, nos termos do artigo 150, inciso VI da Constituição da República.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PROPRIEDADE DO BEM DOADO):

2.1 O Doador declara que é a única e exclusiva senhora e legítima possuidora do bem móvel objeto desta doação, descrita na cláusula primeira.


Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOAÇÃO):

3.1O Doador, por este TERMO e na melhor forma de direito, de sua livre e espontânea vontade, DOA, como de fato doado tem, ao donatário, o bem móvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, pelo que, desde já, lhe cede e transfere toda a posse, domínio, ação e direito que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, imitado em sua posse.).

3.2 O DOADOR promete fazer o presente termo sempre bom, firme, valioso na forma da lei, por si e seus sucessores, sendo a presente doação feita inteiramente livre e desembaraçada de quaisquer ônus judicial ou extrajudicial ou cláusula restritiva, inclusive usufruto, hipoteca legal ou convencional, penhoras e outras garantias reais ou ônus que recaiam sobre ele, inclusive de natureza trabalhista ou de dívidas com a União, Estados e Municípios, declarando o DOADOR, sob pena de responsabilização, que inexistem ações judiciais relacionadas à posse, propriedade, usucapião, bem como que não há contra ele, DOADOR, ações judiciais cuja presente doação possa acarretar eventual fraude à execução.

3.3 O Doador declara não haver débitos fiscais sobre o bem objeto da doação, se comprometendo pelo pagamento de eventuais débitos que tenham sido constituídos até a data da doação e ainda não quitados.

3.4O Doador declara, para fazer esta Doação, que possui patrimônio suficiente para garantir a sua solvência (ou a sua subsistência, declarando ainda que a doação não excede a parte de que poderia dispor por testamento, na forma dos arts. 548 e 549 – Código Civil).

CLÁUSULA QUARTA (DISPOSIÇÕES FINAIS):

4.1O presente TERMO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros ou sucessores do DOADOR;

4.2 O SAMAE-GCR providenciará a publicação, deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município, conforme estipulado no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93.

4.3 Elege-se o foro da Comarca de Biguaçu/SC para dirimir eventuais conflitos entre elas, oriundos do presente TERMO.

Assim, firma-se o presente termo

Governador Celso Ramos/SC, _____ de _____ de _____.

DIRETOR GERAL DO SAMAE-GCR

REPRESENTANTE DO DOADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA


Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal